



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Renovação de 4 licenças flutuantes (que possibilitem a utilização de forma simultânea por até 4 usuários) de ferramenta para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos na Coordenadoria de Sistemas - COSIS.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A Coordenadoria de Sistemas - COSIS atualmente utiliza a ferramenta Sparx Enterprise Architect para a especificação e modelagem dos sistemas no decorrer do processo de desenvolvimento de software. As licenças atualmente utilizadas pela unidade permitem o uso de versões atualizadas do software até o dia 21/07/2020, motivo pelo qual há a necessidade de nova contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Mlexener Bezerra Romeiro

tel. 3194-9637 – mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Alessandra Cordeiro de Vasconcelos

tel. 3194-9420 – alessandra.vasconcelos@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luis Fernando C. Costa

tel. 3194-9337 – luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Trata-se de renovação de 4 licenças flutuantes de ferramenta para especificação e modelagem de sistemas por um período de 12 meses, que possibilitará o uso de versões atualizadas do software.

Conceitua-se atualização de versão como o direito à atualização do software, incluindo novas versões completas e versões oriundas de manutenções corretivas ou evolutivas que forem disponibilizadas para o software. Estas versões devem ser disponibilizadas por meio de download a partir de sítio eletrônico do fabricante, através de um login e de uma senha para acesso. Tal usuário deve ser registrado em nome do TRE de Pernambuco e manter-se válido pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ademais, a empresa fornecedora deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade social:

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º4, de 11 de maio de 2016;

2. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

3. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4. No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Os potenciais fornecedores estão indicados no quadro A deste documento.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foram efetuadas pesquisas no Painel de Preços e no Portal da Transparência com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da administração pública. O resultado da pesquisa ao Painel de Preços encontra-se no documento SEI nº 1137643. Os resultados da pesquisa ao Portal da Transparência encontram-se nos documentos SEI nº 1137690, 1137693, 1137704.

No Quadro B, extratificamos as contratações do objeto em questão efetuadas por órgãos públicos e encontradas nas pesquisas realizadas no Painel de Preços e no Portal da Transparência.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Deixar de usar ferramenta, afeta a produtividade do processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Mudança de ferramenta significa ter os modelos atuais, utilizados para as manutenções dos sistemas desenvolvidos, espalhados em diferentes ferramentas. Além disso haveria necessidade de investimento em treinamento da equipe para utilização das diferentes ferramentas, tempo despendido para curva de aprendizado no novo software e perda de rendimento na produção das modelagens e consequentemente no desenvolvimento dos sistemas. Dessa forma, entendemos ser mais vantajoso para a administração, diante do baixo custo das licenças, a renovação das licenças da ferramenta Sparx Enterprise Architect.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Foi realizada pesquisa no Portal de Software Público Brasileiro e não foi localizada ferramenta CASE (*Computer Aided Engineering Software*) para modelagem e especificação de sistema que atenda às necessidades da unidade demandante.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Uma solução alternativa seria a aquisição de outro tipo de ferramenta da categoria de ferramenta CASE, destinada à modelagem e à especificação de sistemas. No entanto, há que se levar em consideração que uma ferramenta CASE não é um software que pode ser substituído frequentemente, visto que ela é o repositório de todos os modelos e especificações construídos ao longo dos ciclos de vida de todos os sistemas desenvolvidos. Como os sistemas, mesmo os mais antigos, sofrem constantes manutenções, necessitamos ter acesso aos seus modelos. Mudar de ferramenta significa ter os modelos dos sistemas espalhados em diferentes ambientes, necessidade de investimento em treinamento da equipe para utilização das diferentes ferramentas e perda de rendimento na produção das modelagens e consequentemente no desenvolvimento dos sistemas.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, por se tratar de licença de software para a especificação e a modelagem de sistemas. Não se trata de sistema judicial.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, por se tratar de licença de software para a especificação e a modelagem de sistemas. Não é utilizado no software infraestrutura de chaves.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, por se tratar de licença de software para a especificação e a modelagem de sistemas. Não se trata de sistema judicial.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Após consulta realizada às empresas constantes no Quadro A, foi elaborada planilha de preços (Quadro C), onde se observa como menor preço disponível o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) como custo total estimado para a demanda, para as 4 (quatro) licenças. O custo unitário da licença será de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

As cotações realizadas junto às empresas constam nos documentos SEI nº 1131117, 1131118, 1131119.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition é adotada como padrão para modelagem de sistemas no TRE-PE desde 2010, acumulando ao longo desse tempo um grande acervo de documentos nela produzidos, os quais recorrentemente são utilizados para manutenções evolutivas dos diversos sistemas em uso no Regional.

Ferramentas gratuitas para modelagem não oferecem todos os recursos ofertados pela Enterprise Architect - Corporate Edition, principalmente recursos de engenharia reversa, como a geração de modelagens a partir da leitura de esquemas de banco de dados, para sistemas oriundos de outros órgãos públicos e em uso no nosso Regional, em que precisamos realizar manutenções e não há disponibilização de tais modelos.

Dentre as ferramentas de mercado mais completas para o objeto a ser contratado, a Enterprise Architect possui um custo de aquisição muito baixo, conforme descrito no item 1.1.9, além de um alto benefício associado, tendo em vista que, conforme citado no item 1.1.5, mudar de ferramenta significa ter os modelos dos sistemas em ambientes não padronizados, necessidade de treinamento da equipe para utilização das diferentes soluções e perda de produtividade na produção dos modelos e consequente desenvolvimento dos sistemas. Perderemos em produtividade, pois em casos de manutenções evolutivas dos sistemas desenvolvidos, a equipe terá que realizar modelagens com diferentes ferramentas utilizadas ao longo dos ciclos de vida das aplicações, sem padrão definido.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Renovação de 4 licenças flutuantes (que possibilitam a sua utilização de forma simultânea por 4 usuários) da ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition, utilizada pela Coordenadoria de Sistemas (COSIS) para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos.

Conforme apresentado no Quadro C, mostra-se mais vantajoso o custo oferecido pela empresa **L3 Informática Ltda - EPP**, CNPJ 21.270.587/0001-29.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta contratação está alinhada com:

Objetivo estratégico OBE9 do PEI 2016-2021 - "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação";

Objetivo estratégico OE6 do PETIC - "Promover a adoção de padrões tecnológicos";

Meta do PDTIC 3 - "Aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento de sistemas".

Encontra-se prevista no Plano de Contratações 2020 do TRE-PE, sob o sequencial da contratação nº 185.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- Uso na modelagem e apoio na construção de sistemas de informação;
- Suporte adequado ao desenvolvimento dos sistemas priorizados pelo COGEST.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A presente contratação irá renovar o mesmo quantitativo de licenças adquiridas pelo TRE-PE desde 2010, ou seja, 4 licenças flutuantes (que podem ser utilizadas simultaneamente por 4 usuários).

Existem atualmente, lotados na unidade demandante, vinte servidores. Estes servidores trabalham aproximadamente em seis ou sete projetos de execução simultânea que necessitam da utilização da ferramenta para especificação e modelagem de sistemas.

O número de projetos em execução na unidade demandante é superior ao número de licenças que se deseja contratar. Visando uma maior otimização dos recursos públicos, as licenças não são instaladas nos computadores dos projetistas. Com um número de licenças menor que o necessário e para não gerar obstáculos aos trabalhos, a COSIS faz uso de outra ferramenta, que permite que o software contratado seja instalado em um computador central, fazendo o controle automático de acessos simultâneos a ele e permitindo novos acessos remotos dos projetistas até o limite de licenças contratadas.

Desta forma, é possível atender a uma demanda superior pelo uso da ferramenta a ser contratada com um número menor de licenças, pois nem sempre todos os projetistas estarão fazendo uso do software simultaneamente.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação em nenhum ambiente onde a solução será utilizada.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Dentro das pesquisas realizadas não foram obtidas o mínimo de 03 empresas do tipo ME/EPP sediadas no Recife ou região.

Após cotação de preços, efetuada junto a empresas existentes no mercado que atuam como fornecedores da ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition, obtivemos os seguintes valores, conforme propostas nos documentos SEI nº 1131117, 1131118, 1131119, considerando o quantitativo de 4 (quatro) licenças.

EMPRESA	L3 SOFTWARE	CGK	TARGETWARE
VALOR	R\$ 2.780,00	R\$ 5.798,00	R\$ 4.240,00

Obs.:A OAT Solutions não respondeu ao nosso pedido de cotação.

Diante dos valores apresentados, dos valores de contratações públicas similares apresentadas no Quadro B e considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, indicamos como vantajosa a contratação direta da empresa **L3 Informática Ltda - EPP**, CNPJ 21.270.587/0001-29/SP, por ser o fornecedor que apresentou o menor valor dentre as empresas que apresentaram propostas (**R\$ 2.780,00**). O custo unitário da licença será de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), que também se apresentou bem inferior ao custo unitário apresentado na maioria das contratações similares pesquisadas.

No Plano de Contratações 2020, foi previsto um valor inicial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e materiais adicionais.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de descontinuidade do fornecimento do produto pelo fabricante, procederemos um estudo de mercado com a finalidade de avaliar soluções alternativas, seguido de capacitação e solicitação da solução escolhida.

Com relação a eventuais problemas na disponibilização do produto e respectivas chaves de acesso pelo fornecedor contratado, será procedida rescisão e posterior pedido para realizar nova contratação.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Em caso de transição ou encerramento contratual, será utilizada versão desatualizada da ferramenta.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A ferramenta Sparx Enterprise Architect será instalada localmente em um servidor do TRE-PE, de modo a possibilitar o seu uso independentemente das instalações da empresa fornecedora.

Todos os modelos e especificações gerados através da ferramenta serão armazenados também em servidor do TRE-PE. Além disso, os modelos gerados podem ser exportados para os formatos html, pdf e rtf e suas especificações para os formatos csv e xml, facilitando, assim, o acesso a tais modelos e especificações, em caso de eventual descontinuidade da ferramenta pelo fornecedor ou de sua incompatibilidade com versões futuras do sistema operacional.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A ferramenta Sparx Enterprise Architect é utilizada pela COSIS no decorrer do processo de desenvolvimento e manutenção dos seus sistemas.

Desde 2010 o TRE-PE utiliza ferramenta para este fim. A necessidade é contínua, objetivando a utilização de versões atualizadas do software pelas equipes de desenvolvimento de sistemas.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não há parcelamento do objeto, em virtude de se tratar de renovação de licença anual, com pagamento único.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Não se aplica, por se tratar de contratação direta.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Contratação direta, diante das propostas apresentadas e de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros está prevista no PCI 2020 e a classificação da despesa foi fornecida pela Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio do documento 1135661:

- 44904005 - Aquisição de software pronto ou 44904006 - Aquisição de software sob

encomenda ou customizados

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

O direito de uso das versões atualizadas das licenças deve ter vigência de 22/07/2020 a 21/07/2021.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Nome: Mlexener Bezerra Romeiro

Tel. 3194-9637 – mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

Nome: Alessandra Cordeiro de Vasconcelos

tel. 3194-9420 – alessandra.vasconcelos@tre-pe.jus.br

Nome: Luis Fernando C. Costa

tel. 3194-9337 – luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do contrato: Mlexener Bezerra Romeiro

tel. 3194-9637 – mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

Gestor substituto: Alessandra Cordeiro de Vasconcelos

tel. 3194-9420 – alessandra.vasconcelos@tre-pe.jus.br

Fiscal administrativo: Daniel Lima Barbosa

tel. 3194-9409 – daniel.barbosa@tre-pe.jus.br

Fiscal técnico: Mônica Farah

tel. 3194-9441 – monica.farah@tre-pe.jus.br

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que o gestor do contrato acumulará essa função, por integrar a unidade demandante.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Segue o risco relacionado com a contratação.

Risco 1	Risco:	Dificuldade para a renovação das licenças		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Interrupção do suporte técnico	Alto
	Baixa	2	Interrupção de funcionamento da ferramenta na versão atual	Alto
			I	
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<u>Mitigação:</u> Gestões junto à Diretoria Geral e setores envolvidos na contratação para viabilizar a renovação das licenças. <u>Contingência:</u> Uso das versões antigas.		Secretário de TIC
		<u>Mitigação:</u> Gestões junto à Diretoria Geral e setores		

	2	envolvidos na contratação para viabilizar a renovação das licenças. <u>Contingência:</u> Buscar alternativa gratuita no mercado, com todo ônus de migração de arquivos já elaborados ou mesmo retrabalho para criação dos projetos na nova ferramenta, além de necessidade de capacitação da equipe no uso da nova solução.	Secretário de TIC
--	---	--	-------------------

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: OAT Solutions Sítio: http:// www.oatsolutions.com.br/ Telefone: (11) 5594-4891/ (11)99901-4964 E-mail: anderson.barcata@oatsolutions.com.br Contato: Anderson Barcart
2	Nome: CGK Competência em Software Sítio: http://www.cgk.com.br Telefone: (51) 3392-6100 E-mail: lucas@cgk.com.br Contato: Lucas Facchinetto
3	Nome: Targetware Informática Ltda. Sítio: http://www.software.com.br Telefone: (11) 3665-8550 E-mail: comercial@software.com.br Contato: Diego dos Santos
4	Nome: L3 Informática Ltda. Sítio: https://l3software.com.br/ Telefone: (11) 2598-6805 E-mail: lucas.ribeiro@l3software.com.br Contato: Lucas Ribeiro

QUADRO B

Contratações Públicas Similares		
	Órgão / Pregão	Valor Unitário
1	MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ - MINISTERIO DA ECONOMIA - Pregão Eletrônico 15/2019 - item 1 - resultado 1 do documento SEI nº 1137643 e documento SEI 1137704 (Portal da Transparência)	R\$ 570,00
2	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - COMANDO DO EXERCITO -- Dispensa de Licitação 31/2019 - item 1 - resultado 2 do documento SEI nº 1137643 e documento SEI 1137693 (Portal da Transparência)	R\$ 1.320,00
3	DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS - COMANDO DO EXERCITO - Dispensa de Licitação 80/2019- item 1 - resultado 3 do documento SEI nº 1137643 e documento SEI 1137690 (Portal da Transparência)	R\$ 1.320,00

4	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Dispensa de Licitação 101/2019- item 2 - resultado 4 do documento SEI nº 1137643 (Painel de Preços)	R\$ 2.100,00
---	---	--------------

A realização de pregão eletrônico do item 1', no órgão elencado, ocorreu devido à necessidade de atualização de elevado número de licenças da ferramenta Enterprise Architect, o que poderia inviabilizar a contratação direta.

QUADRO C

Memórias de Cálculos			
EMPRESA	L3 SOFTWARE	CGK	TARGETWARE
VALOR TOTAL	R\$ 2.780,00	R\$ 5.798,00	R\$ 4.240,00

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 02/04/2020, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LIMA BARBOSA, Analista Judiciário(a)**, em 02/04/2020, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CORDEIRO DE VASCONCELOS, Chefe de Seção**, em 02/04/2020, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 03/04/2020, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 03/04/2020, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 07/04/2020, às 22:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129981** e o código CRC **B739F351**.